



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU  
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, PELO PERÍODE DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.**

**ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:**

- Recebimento das propostas: até as **9h00** do dia **19/07/2023**;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia **19/07/2023**, a partir das **09h**;
- Início da fase competitiva/lances: dia **19/07/2023**, às **09h10**;

**Pregoeira:** Elisângela Cristina Geraldi

E-mail: [licitacao3@fmsfi.com.br](mailto:licitacao3@fmsfi.com.br) - Fone: (45) 3521-1786

**UASG: 928118 - Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR**

Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**PREÂMBULO**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, Ordem de Serviço nº 010/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) nos pregões, no âmbito da Fundação, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**  
**Hospital Municipal Padre Germano Lauck**



O Valor total máximo do presente pregão é de **R\$ 289.732,66 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais com sessenta e seis centavos).**

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 001/2020, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **Processo Administrativo nº 530/2023.**

**ENDEREÇOS:**

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.

Fone: (045)3521-1786 – E-mail: [licitacao3@fmsfi.com.br](mailto:licitacao3@fmsfi.com.br)

Acesso Identificado no Link: [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/);

**2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES**

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [licitacao3@fmsfi.com.br](mailto:licitacao3@fmsfi.com.br).
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição a Pregoeira, exclusivamente pelo e-mail [licitacao3@fmsfi.com.br](mailto:licitacao3@fmsfi.com.br).
- 2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) para conhecimento de todos os interessados.

- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. A Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

### 3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. Havendo divergências entre as especificações do objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão sempre, a descrição deste Edital.
- 3.3. Considerando que não há um mínimo de 03 (três) fornecedores de materiais odontológicos, competitivos, sediados no município de Foz do Iguaçu, e enquadrados como ME ou EPP, **será adotada cota única para os itens deste pregão**, nos termos do artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTE/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018.
- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações constantes no link <https://tutoriais.comprasgovernamentais.gov.br/sicaf/html/>.
- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASGOV, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4. Observado o disposto no item 3.3, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

### Hospital Municipal Padre Germano Lauck



mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

- 4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo segundo do art. 337-M do Código Penal;
  - b. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - c. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.7. Como requisito para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8. Que cumpre aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.9. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.12. Que cumpre os requisitos para habilitação de definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.13. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.14. Que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.15. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.16. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.17. Que os serviços não prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeira(a), que terá, em especial, as seguintes

atribuições:

- a. Conduzir a sessão pública;
  - b. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - c. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - d. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - e. Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - f. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - g. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - h. Indicar o vencedor do certame;
  - i. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - j. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - k. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO**

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/).
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. **A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

## 9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. A proposta de preços inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), devendo conter:
  - a. Preço total do lote/item, com até quatro casas decimais após a vírgula;
  - b. Descrição detalhada do objeto;
  - c. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);
  - d. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.2. A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, devendo conter:
  - a. Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), com até quatro casas decimais após a vírgula;
  - b. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);
  - c. Descrição detalhada do objeto;
  - d. Condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não



especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

- e. E-mail e telefone atualizados;
  - f. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4. **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da Pregoeira, sob qualquer justificativa.**
- 9.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.7. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

## 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeira(a). A não visualização pelo(a) Pregoeira(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**  
**Hospital Municipal Padre Germano Lauck**



- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 10.20. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

## 11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. A Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeira(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO**

- 14.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a. SICAF;
  - b. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado

inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, a Pregoeira inabilitará o licitante.
- 14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.12. A verificação, pela Pregoeira, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

### **15.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a. Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

#### **15.1.3. Qualificação Técnica**

- a. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

#### 15.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.
- 15.2. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/).
- 15.3. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação listados no item 15.1, desde que constem no SICAF, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.**
- 15.4. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 15.7. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.10. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.11. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal

nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.7. Decorrido o prazo para razões e contrarrazões, a Pregoeira examinará o recurso e fará o juízo de retratação, nos moldes do artigo 9, inciso VII, do Decreto Municipal nº 19.302, de 4 de dezembro de 2009.
- 16.8. Se mantida a decisão, a Pregoeira deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.
- 16.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 1.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 1.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório o Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 1.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.
- 1.4. A assinatura do Contrato Administrativo será realizada através do Sistema de Informações Digitais (SID), ou outro sistema eletrônico utilizado pela FMSFI.
- 1.5. A FMSFI solicitará via email ao representante do licitante vencedor que realize o cadastro perante o SID, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de imposição das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 1.6. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual.
- 1.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou assinar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 1.8. O licitante tem o dever de manifestar ciência em todas as comunicações encaminhadas pela FMSFI, via e-mail ou SID, presumindo-se a ciência após decorrido 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação.

- 1.9. O Aceite da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 1.9.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 1.9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
  - 1.9.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 1.10. Os prazos previstos neste item terão início com a manifestação de ciência do licitante vencedor acerca da comunicação enviada pela FMSFI, observado o disposto no item 18.8.

## 19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

- 19.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 19.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- a. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - b. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
  - c. O preço unitário;
  - d. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - e. A indicação do respectivo processo licitatório.
- 19.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

### 19.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- a. Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b. Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela FMSFI, durante a análise da proposta; ou
- c. Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

**19.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

- a. Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b. Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

**19.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**

- a. Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

- b. Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

- c. Pela inexecução total do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

- d. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

**19.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:**

- a. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame

licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b. Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor contratual.

#### 19.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a. Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b. Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c. Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

#### 19.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a. Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b. Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

19.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

19.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

19.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a

partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 19.3.3 “a” acima.

- 19.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 19.6. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 19.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 19.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
  - a. O dano causado à administração;
  - b. O caráter educativo da pena;
  - c. A reincidência como maus antecedentes;
  - d. A proporcionalidade.
- 19.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 19.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## **20. DO PAGAMENTO**

- 20.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/90, observando ainda os seguintes procedimentos:

20.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

20.1.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

20.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Fundação poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado a Pregoeira(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeira(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeira(a).



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**  
**Hospital Municipal Padre Germano Lauck**



- 21.7. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 21.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeira(a) em contrário.
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Foz do Iguaçu-Pr, 06 de junho de 2023.

**André Ricardo Cório Di Buriasco**  
Diretor Presidente

**Letícia Caroline Lacoski**  
Assistente de Licitação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Sistema Eletrônico oficial utilizado para elaboração e validação legal do presente documento: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). **A ASSINATURA ELETRÔNICA E ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:** DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021. LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017. Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, PELO PERÍODE DE 12 (DOZE) MESES.

**1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Quadro 1 - Especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	Avental de PVC Avental de segurança confeccionado em tela sintética (tecido PVC trevira), revestido de PVC em ambas as faces, com três tiras do mesmo material, e utilizadas para ajuste. As tiras utilizadas para ajuste deverão ser costuradas. Tamanho de 1.20m x 0.70mSerá aplicado para proteção do usuário e de suas vestimentas contra umidade proveniente de operações com uso de água, óleo ou produtos químicos.Referência: Igual ou similar ao CA: 29.645	150	R\$ 27,39	R\$ 4.108,50
2	Avental em vinil do tipo barbeiro Avental impermeável tipo barbeiro confeccionado em vinil laminado incolor (PVC), face frontal inteiriça em uma só peça, comprimento longo até os tornozelos, mangas longas contendo elástico para ajustes nos punhos, fechamento nas costas através de tirantes elásticos soldados na peça, totalmente montado por soldagem eletrônica, deverá possuir tirante na altura	200	R\$ 62,77	R\$ 12.554,00



	da cintura para fechamento. O avental de vinil deverá possuir as medidas de no mínimo 130cm x 0,69 cm Referência: Igual ou similar ao CA: 44.914			
3	Bota de PVC – galocha Calçado de segurança confeccionado em policloreto de vinila (PVC), solado mono densidade, cano longo com forro, cor branca. Disponibilizar os tamanhos 33 a 47.	50	R\$ 68,29	R\$ 3.414,50
4	Capa de chuva / capuz pvc Capa de Segurança com manga e capuz, confeccionada em poliéster revestido de PVC em uma das faces, costuras através de solda eletrônica, cor AMARELA. Disponibilizar os tamanhos P, M, G, GG e EXG.	50	R\$ 30,63	R\$ 1.531,50
5	Capacete de segurança Capacete de segurança, com casco confeccionado de material plástico com nervura em "v" e com fendas laterais para acoplagem de acessórios. Disponibilizar nas cores amarela, azul, branco, cinza alumínio, cinza, verde, vermelho e marrom. O equipamento deverá dispor também de Suspensão com catraca Fast – Trac III com jugular, possibilitando uma rotação suave da catraca para facilitar os ajustes. Deverá ser composta de tira de absorção de suor que cobre totalmente a testa proporcionando melhor sensação térmica e conforto ao trabalhador. A catraca deverá ter cinta dupla de poliamida com tratamento antialérgico posicionada em forma de cruz, costurada e com quatro pontos de sustentação ou mais que garantem a suspensão e resistência ao desgaste e desempenho na absorção de energia resultante do impacto. Referência: Igual ou similar ao CA: 498.	10	R\$ 79,26	R\$ 792,60
6	Cone para sinalização 50 cm emborrachado Cone de 50 cm de comprimento, confeccionado em material emborrachado, nas cores laranja e branco. Deverá ser fabricado em material de Fita Zebradas características flexíveis, inquebrável, resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, ação de ventos, sem sofrer deformações visualmente significativas e deslocamentos nos posicionamentos iniciais. O acabamento de ser isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes.	20	R\$ 33,71	R\$ 674,20

7	<p>Filtro para máscara semi facial – mecânicos Indicado para proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtros mecânicos ou combinados: I - Para poeiras, névoas e fumos: filtro plano com camada de carvão ativado; II - Para poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos; III - Para poeiras, névoas, fumos, radionuclídeos, particulados altamente tóxicos e ozônio. O filtro deverá ser compatível com a máscara especificada no item 20. Deverá obrigatoriamente ser disponibilizado o par dos filtros mecânicos.</p>	40	R\$ 138,47	R\$ 5.538,80
8	<p>Filtro para máscara semi-facial – químico/ combinados I-Filtros químicos: vapores orgânicos e gases ácidos; II-Filtros para partículas: com camada de carvão ativado; - filtro plano; com camada de carvão ativado; III-Filtros combinados: protege contra poeiras, névoas, fumos e fluoreto de hidrogênio; IV-Filtros combinados: vapores orgânicos, gases ácidos, amônia, Metilamina, formaldeído; V-Filtros combinados: vapores orgânicos (pesticida) e poeiras, névoas e fumos (P2). Os modelos dos filtros serão solicitados de acordo com a nossa demanda. O filtro deverá ser compatível com a máscara especificada no item 20. Deverá obrigatoriamente ser disponibilizado o par dos filtros químicos/combinados.</p>	40	R\$ 56,51	R\$ 2.260,40
9	<p>Fita Zebrada Fita zebrada para demarcação, rolos de no mínimo 200 mts, para marcar, codificar e sinalizar superfícies ou áreas de risco. Cor amarela e preta.</p>	20	R\$ 20,79	R\$ 415,80
10	<p>Fita Zebrada Adesiva Fita zebrada para demarcações com adesivo, sendo de no mínimo 5cm X 30mts, para marcar, codificar e sinalizar superfícies ou áreas de risco. Cor amarela e preta.</p>	20	R\$ 37,98	R\$ 759,60
11	<p>Luva de lã pigmentada Luva de lã pigmentada, tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de pvc e punho com elástico. Disponibilizar os tamanhos: M, G e GG.</p>	50	R\$ 3,72	R\$ 186,00

12	Luvas látex com redutor hipoalérgico Luva de Segurança isenta de pó, resistente a produtos químicos, confeccionada em látex de borracha natural, cor natural; comprimento aproximado de 30 cm. Disponibilizar nos tamanhos: P, M e G e nas cores amarela e verde. Referência: Igual ou similar ao CA: 16312.	2000	R\$ 15,39	R\$ 30.780,00
13	Luva de proteção para agentes mecânicos e químicos em PVC Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, e contra agentes químicos, tais como classe a - tipo 1: agressivos ácidos, tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois, e tipo 6: ácidos orgânicos. Referência: Igual ou similar a marca Plastcor CA: 34570	60	R\$ 23,42	R\$ 1.405,20
14	Luva de látex – Cano Longo Luva de segurança confeccionada em borracha natural; sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Fornecer luva que vista o antebraço com comprimento de aproximadamente 40 cm, disponibilizar nos tamanhos P, M, G. Referência: Igual ou similar ao CA: 15100.	1000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
15	Luva de segurança multitato Luva de segurança tricotada em fios de poliamida, revestimento em poliuretano na palma, face palmar e pontas dos dedos; punho tricotado com elástico. Luva para auxiliar com destreza e maleabilidade nas atividades de precisão em ambientes com maior grau de sujeidade. Aplicações: Mecânica de precisão; Indústria eletrônica; Agricultura; Linhas de montagem; Carga e descarga de materiais; Manutenção e manuseio de peças secas ou úmidas. Disponibilizar nos tamanhos 7,8,9 e 10	70	R\$ 3,20	R\$ 224,00
16	Luva em vaqueta para cobertura de alta tensão Luva confeccionada em vaqueta especial na palma e face palmar dos dedos, costurada com linha de nylon, punho em raspa amarela, punho com tamanho de 20 cm, com ajuste em fivela plástica no dorso, tira de reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador. Equipamento para ser usado sobre a luva de alta tensão, com intuito de dar proteção e durabilidade as luvas de alta tensão que são de látex, e frágeis a furos e rasgamentos. Disponibilizar nos tamanhos: 7, 8 e 9.	5	R\$ 30,58	R\$ 152,90

	Referência: Fornecer igual ou similar ao produto CA 21297			
17	Luva Isolante de borracha, classe 1 Classe 1 - Testada em 10 kV para uso até 7.500 Volts Luva isolante de borracha para proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Fabricada em borracha, cor preta, 10 kV, Tipo II, Classe 1. Tamanhos: 9, 9 1/2, 10, 10 1/2 e 11 Referência: Fornecer igual ou similar ao produto CA 29774	5	R\$ 432,50	R\$ 2.162,50
18	Luva térmica ambidestra Luva de proteção térmica ambidestra confeccionada em grafatex em aramida sem costura, forro de lã natural e punho de raspa, protegendo as mãos do usuário contra agentes térmicos (calor e chama), utilizada para proteção contra respingos de metais em fusão e calor por contato até 250° C por curto espaço de tempo, modelo cinco dedos.	15	R\$ 62,12	R\$ 931,80
19	Luva de borracha nitrílica Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Fornecer na cor VERDE e tamanhos P, M e G. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b: detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas. Referência: Fornecer igual ou similar ao CA: 25.313	100	R\$ 11,83	R\$ 1.183,00
20	Respirador purificador de ar tipo semi facial para filtros multi gases Respirador purificador de ar tipo semi facial confeccionado em elastômero de borracha de altíssima qualidade, o respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação, dois sistemas laterais de acoplar os cartuxos químicos e ou mecânicos. Deve possuir tirantes elásticos ajustáveis para promover o adequado ajuste do respirador a face do usuário. Deve ser usado com filtros químicos, mecânicos ou combinados. Fornecer nos tamanhos: P, M e G. Referência: Fornecer igual ou similar CA: 4115 Deverá obrigatoriamente fornecer o respirador correspondente aos filtros especificados no item 08 e 09 deste TR.	20	R\$ 147,25	R\$ 2.945,00

21	Óculos de proteção incolor de sobrepor Óculos de segurança de sobrepor com recuo alongado. Protetor nasal injetados do mesmo material. Haste vazada tipo espátula. Vantagens: Tratamento antirrisco e antiembaçante com maior conforto na sobreposição de óculos graduados - Permite a utilização com vários modelos e tamanhos de armações - Sistema de ventilação indireta - Ampla proteção lateral - Isento de partes metálicas Referência: Igual ou similar ao C.A 20703	250	R\$ 21,93	R\$ 5.482,50
22	Óculos de proteção fumê Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível na cor fumê, ponte e apoio nasal injetados do mesmo material, hastes tipo espátula confeccionadas em material plástico preto fixas ao visor através de parafuso metálico.	70	R\$ 12,26	R\$ 858,20
23	Óculos de proteção – partículas volantes e impacto (incolor) Óculos de segurança com armação e hastes reguláveis em plástico, visor transparente confeccionado em uma única peça de policarbonato com proteção lateral e maior visão periférica. Oferecendo maior visibilidade e proteção contra impactos e partículas volantes frontais. As lentes devem ter um tratamento anti-riscos para maior durabilidade, resistente a impactos, distorção e etc.	500	R\$ 27,06	R\$ 13.530,00
24	Protetor auricular tipo concha Protetor auditivo circum auricular, constituído por duas conchas de plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também um arco para ser utilizado atrás da cabeça, que serve para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. O protetor deverá ter taxa de atenuação mínima em NRRsf de 18 dB.	100	R\$ 64,89	R\$ 6.489,00
25	Protetor auricular tipo plug Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em copolímero, com cordão de PVC ou poliéster. O protetor deverá ter taxa de atenuação mínima em NRRsf de 15 dB.	150	R\$ 8,25	R\$ 1.237,50
26	Protetor facial Protetor facial constituído de coroa e carneira confeccionadas de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca ou ajuste simples e visor confeccionado de PETG incolor, com cerca de 135 mm de altura e 260 de largura, 185 mm de altura e 275 de largura e 240 mm de	100	R\$ 66,21	R\$ 6.621,00

	altura e 290 de largura. O visor é preso à coroa por meio de três pinos plásticos e a carneira é presa à coroa através de dois parafusos plásticos. Sugestão de marca: igual ou similar ao CA:14197			
27	Protetor solar FPS 30 O Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 30. Proteger contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, embalagens com 120 g.	150	R\$ 21,77	R\$ 3.265,50
28	Calçado de segurança tipo tênis Calçado ocupacional, tipo tênis (calçado baixo), cabedal confeccionado em couro vaqueta, fechamento em cadarço, sem biqueira de proteção, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, solado em poliuretano bidensidade resistente a óleos combustíveis, injetado direto no cabedal, PARA USO ELETRICISTA. Disponibilizar modelo com cadarço, na cor preto. Disponibilizar nos tamanhos: 33 a 47. Referência: Igual ou similar ao CA 11818	150	R\$ 137,60	R\$ 20.640,00
29	Calçado de segurança para serviços em saúde Calçado ocupacional (OB), classe II, modelo unissex calçado baixo, cabedal polimérico injetado na cor preta ou branca. Solado de borracha na cor bege, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e em piso de aço contaminado com óleo. Calçado fechado no calcanhar, dorso e laterais, impermeável à água, resistente ao frio, com absorção de energia na área do salto e resistente a hidrocarbonetos. Possui palmilha interna removível. Deve atender a Norma Regulamentadora NR-32. Disponibilizar nas cores branca e preta e nos tamanhos 33 a 47. Referência: Igual ou similar ao CA – 27891	100	R\$ 71,94	R\$ 7.194,00
30	Calçado de segurança para serviços em saúde Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, fabricado com cabedal em material polimérico – (PU) na cor preta e solado de poliuretano bidensidade na cor cinza, antiderrapante (SRC), resistente à absorção de energia na área do salto. Calçado fechado no calcanhar, dorso e laterais, impermeável à água, resistente ao frio, deve atender a Norma Regulamentadora NR-32. Disponibilizar nas cores branco e preto e nos tamanhos 33	1000	R\$ 50,97	R\$ 50.970,00

	a 47. Referência: Igual ou similar ao CA: 42031			
31	Cinto estilo paraquedista Confeccionado em fita de poliéster, 05 fivelas duplas de ajustes, na cintura, nas pernas e nos ombros, 01 meia-argola nas costas, 02 laços frontais para ancoragem e mecanismo de ajuste peitoral. Equipamento utilizado em atividades a mais de 2 metros de altura do piso, onde haja risco de queda dos trabalhadores envolvidos.	3	R\$ 272,62	R\$ 817,86
32	Cinta Ergonômica para carga Cinta ergonômica confeccionada em elástico reforçado, costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade, hastes de PVC maleável na região lombar para evitar deformação da faixa lombar, possui ajuste duplo, suspensórios confeccionados em elástico com regulagem de comprimento em velcro de máxima aderência. Disponibilizar na cor Preto e nos tamanhos P, M, G e GG.	40	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00
33	Mouse Pad Ergonômico Mouse Pad ergonômico com apoio para o punho confeccionado em gel a fim de promover maior conforto e ergonomia ao usuário. Superfície deverá ser revestida em tecido Neoprene. Base deverá ser emborrachada, antiderrapante evitando o deslizamento durante o uso. O formato deverá ser de 23 a 25cm (no comprimento) e de 19 a 22cm (na largura) e o apoio para o punho deverá possuir altura entre 15mm e 20mm. Disponibilizar na cor preto. O produto fornecido não poderá apresentar falhas ou defeitos em suas características.	500	R\$ 29,81	R\$ 14.905,00
34	Apoio de punho para teclado Apoio de punho para teclado confeccionado em gel a fim de promover maior conforto e ergonomia ao usuário. Superfície deverá ser revestida em tecido Neoprene. Base deverá ser emborrachada, antiderrapante evitando o deslizamento durante o uso. O formato deverá ser de 47 a 49 cm (no comprimento) e 08 a 10 cm (na largura) e possuir altura entre 15mm e 20mm em toda a sua extensão. Disponibilizar na cor preto. O produto fornecido não poderá apresentar falhas ou defeitos em suas características.	500	R\$ 36,30	R\$ 18.150,00
35	Protetor Facial para serviços de saúde Protetor facial contra respingos e gotículas, composto de aro, cinta e visor em materiais injetados e atóxicos, de boa qualidade óptica. Materiais confeccionados em polipropileno, elastômero e PETG, os quais fornecem ajustes adequados e conforto ao usuário. Visor fabricado em material	1000	R\$ 25,87	R\$ 25.870,00

	transparente de acordo com os padrões da RDC n. 356 de 23/03/2020, com dimensões mínimas de 240mm x 240mm, e 0,50mm de espessura. O equipamento deve possibilitar a higienização do visor com álcool 70%. Deve possuir Certificado de Aprovação – CA.			
36	Cavalete de sinalização Piso Escorregadio Deverá ser confeccionado em plástico polipropileno resistente, e possuir película, a escrita deverá conter advertência de CUIDADO ou ATENÇÃO, “PISO ESCORREGADIO” em três idiomas (português, inglês e espanhol), com medidas de 64cm de altura, 27cm de largura, 31cm de profundidade.	50	R\$ 62,55	R\$ 3.127,50
37	Rádio comunicador, no mínimo 30 km de distância, 26 canais e 121 códigos de privacidade com lanterna led integrada, com dupla opção de baterias do tipo NiMH recarregáveis com conector de carregador via adaptador para carro, computador ou cabo micro usb para tomada, incluídas por até 12 horas ou 3 pilhas do tipo AA. Recurso Quiet Talk (QT) garantindo comunicação ininterrupta com outros rádios idênticos/semelhantes, o rádio deverá ter comunicação com outros rádios de FRS/GMRS que estejam no mesmo canal e código de privacidade, função eco smart, recurso de leitura para identificações de canais e alerta de bateria fraca.	35	R\$ 524,98	R\$ 18.374,30
VALOR MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 289.732,66

Fonte: Pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, 2023.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 289.732,66 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais com sessenta e seis centavos).

## 2. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

2.1 Todos os Equipamentos de Proteção Individual, devem possuir **Certificado de Aprovação - CA válido**, de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego e ou deverão apresentar o selo do INMETRO quando se enquadrarem como acessórios, conforme Portaria SIT nº 292, de 08/12/2011.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:



Os hospitais são ambientes de trabalho com diversos riscos ocupacionais, onde os profissionais de saúde estão expostos a agentes biológicos, químicos, físicos e ergonômicos que podem prejudicar sua saúde e segurança. Nesse sentido, o uso adequado dos EPIs é fundamental para mitigar esses riscos e proteger a integridade física dos trabalhadores.

O setor hospitalar apresenta características únicas que demandam uma atenção especial em relação à segurança do trabalho. Os profissionais de saúde estão constantemente expostos a uma variedade de riscos, como a possibilidade de contaminação por agentes biológicos, exposição a substâncias químicas nocivas, riscos ergonômicos devido à movimentação de pacientes, entre outros. Diante desses desafios, os EPIs desempenham um papel crucial na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais como: Agentes biológicos: exposição a microrganismos patogênicos presentes em pacientes, como vírus, bactérias e fungos, substâncias químicas: manipulação de produtos químicos, medicamentos e agentes de limpeza que podem ser tóxicos, riscos físicos: ruído, radiações, temperaturas extremas e outros fatores ambientais presentes nos hospitais, riscos ergonômicos: movimentação de pacientes, posturas inadequadas, sobrecarga física, entre outros fatores que podem levar a lesões músculo-esqueléticas.

Sendo o papel dos equipamentos de proteção individual (EPI): Tipos de EPIs utilizados no setor hospitalar: luvas, aventais, máscaras, óculos de proteção, calçados adequados, protetores auriculares, entre outros, Importância do uso correto dos EPIs: prevenção de contaminações, redução de exposição a produtos químicos, proteção contra lesões e acidentes, treinamento e conscientização: a necessidade de fornecer treinamento adequado aos profissionais de saúde sobre o uso e a importância dos EPIs.

Portanto, tendo em vista que a regra é licitar para seguir o processo de continuidade de compras públicas segundo a legislação vigente e que os Equipamentos de Proteção Individual desempenham um papel fundamental na proteção dos profissionais de saúde no setor hospitalar. Através do uso adequado dos EPIs, é possível reduzir os riscos ocupacionais e promover um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.

Portanto, justifica-se abertura de novo processo licitatório tendo em vista a necessidade da continuidade das compras pelo procedimento legal via licitação, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93, além de continuar assegurando os direitos sociais relativos à saúde como dita a constituição federal de acordo com o art. 6º,

*Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

Ressalta-se que de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 006/2023 – COC anexo ao processo, fica aprovado licitações acima de R\$ 100.000,00 conforme art. 1º,

*Art. 1º Fica aprovado às Licitações acima de R\$ 100.000,00 cem mil reais para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck e das UPAS, conforme documentos comprobatórios em anexo.*

#### **4. DA AMOSTRA:**

4.1 A FMSFI poderá solicitar se achar necessário, a empresa ganhadora do certame amostras ou catálogos dos produtos ofertados para teste e aprovação, a empresa a ser

contratada deverá apresentar até no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do pedido formal da FMSFI.

4.2 Poderá ser dispensada a apresentação de amostra caso o licitante não seja aprovado na análise documental na fase de habilitação.

4.2.1 Será solicitada a amostra de 1 (uma) unidade de cada um dos itens **1, 2, 4, 12, 13, 14, 28, 29, 30, 32, 33 e 34**. Desta forma a FMSFI realizará testes e aprovações técnicas, que estará sujeito a devolução do produto caso não atenda a necessidade ou condições exigidas.

4.2.1.1 Para os itens **3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 35, 36 e 37** a análise de conformidade será realizada mediante a apresentação de catálogo digital, contendo os descritivos técnicos do referido item.

4.2.2 As amostras aprovadas ficarão retidas na Área do SESMT da FMSFI até que a empresa a ser contratada efetue a primeira entrega para fins de comparação.

4.2.3 Caso a amostra seja reprovada, o fornecedor poderá solicitar a devolução dos materiais sendo que o custo da devolução fica por conta do fornecedor. Se não houver solicitação de devolução os materiais poderão ser condicionados ao uso depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos do resultado da análise da amostra.

4.3 As amostras apresentadas deverão conter os dados informativos, de acordo com os modelos apresentados no item 3 deste termo de referência, estarem embaladas, isoladas e devidamente identificadas com o nome da empresa a ser contratada, número do processo, número da licitação e número do item, a FMSFI expedirá documento atestando a entrega das amostras.

4.4 As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitações da FMSFI, no endereço abaixo indicado:

- Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-Pr, localizada à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

4.5 Os custos de envio das amostras ficam por conta do fornecedor.

## **4.6 DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

4.6.1 O procedimento de avaliação das amostras poderá ser acompanhado pelos licitantes interessados.

4.6.2 Serão adotados os critérios a seguir para avaliação da conformidade das amostras com as especificações do termo de referência:

a) Verificação do material e demais características exigidas no TR.

b) Verificação da composição do material por meio de exame visual e tátil. Caso a comissão de licitações e área técnica responsável pela análise tenham dúvidas com relação à composição dos materiais, o material poderá ser encaminhado para testes em laboratório escolhido pela FMSFI, para determinação da real composição do produto quanto ao tipo do material dos itens.

c) Os itens fornecidos, quando enquadrados como equipamento de proteção individual deverão estar de acordo com as normas técnicas oficiais do Ministério do Trabalho e Emprego.

## 5. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI,s, deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser entregues ou acompanhado por profissional do Setor de Recebimento, da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-Pr, localizada à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

5.2 Todas as despesas com a entrega, encargos, impostos de qualquer natureza incidente sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa contratada.

5.3 O prazo de entrega dos EPI,s é de **20 (vinte) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, em remessa única, de acordo com a Ordem de Compra emitida pela contratante.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos, definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 Caso a CONTRATADA venha a declarar inviável o cumprimento do prazo ou as condições estipuladas, manifestando formalmente as razões para tal, fica facultada à FMSFI julgar a pertinência dos argumentos e redefinir, a seu critério, novos prazos e condições.

## 6. DAS AQUISIÇÕES

6.1 A CONTRATADA atuará mediante convocação e em razão da necessidade da FMSFI.

6.2 O fornecimento do material será autorizado após a emissão pela FMSFI do

documento “Ordem de Compra” (OC) com base na Ata de Registro de Preços, devidamente aprovada por seu representante, e com rubrica do representante da CONTRATADA.

6.3 Em função das necessidades da FMSFI, a Ordem de Compra (OC) poderá ser comunicada por meio eletrônico à CONTRATADA.

6.4 A Ordem de Compra (OC) deverá conter:

- Identificação do material (título e numeração conforme Ata);
- Quantidade (unidade conforme Ata);
- Data de Solicitação;
- Local de entrega;
- Prazo de entrega;
- Responsável pela solicitação FMSFI;
- Outros detalhamentos e características técnicas, a critério da FMSFI.

6.5 A rubrica do representante da CONTRATADA configura recebimento e aceitação das instruções expressas na Ordem de Compra (OC) e em seus anexos.

6.6 Todos os materiais deverão ser inspecionados e aprovados pela fiscalização da FMSFI antes da utilização dos mesmos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de colaborador especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- f) A FMSFI não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução da aquisição.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

10.1 O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade com o objeto desta aquisição entregue a FMSFI.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e

trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.1 A CONTRATADA deverá ter experiência no tipo de produto fornecido, referente às atividades do presente objeto, garantindo condições técnicas e profissionais para a entrega do produto.

11.2 A qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada mediante apresentação de, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto deste Termo de Referência, comprovando que a CONTRATADA forneceu produto semelhante ao objeto a ser contratado, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

11.3 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- I. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- II. Endereço completo;
- III. Manifestação acerca da qualidade do fornecimento; e
- IV. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Comissão de Licitação.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 O licitante e a contratada que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções estipuladas na legislação vigente.

## **13. DO PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS:**

13.1 Todos os equipamentos fornecidos deverão ter garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo por parte da FMSFI. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, quando da apresentação de algum defeito, o fornecedor/fabricante dos equipamentos deverá prestar assistência técnica do bem fornecido, providenciando a troca de componentes e/ou acessórios em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE, ou do objeto de forma integral, exceto os casos de comprovado uso ou manutenção inadequados por parte dos usuários.

13.2 Caso algum E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) apresente algum defeito de qualidade/fabricação, o item deverá ser substituído dentro do período de garantia no prazo de 05 dias úteis após notificação da empresa e entregue no endereço de entrega mencionado, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

## **14. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

14.1 A norma contida no inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, que obriga a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, podem ser dispensados pela autoridade responsável pela licitação quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

14.2 Justifica-se a não adoção do critério da exclusividade nos certames para a aquisição de Equipamentos de segurança individual, pois poderá representar prejuízo à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, já que as empresas tradicionais que oferecem os referidos EPI's em sua maioria não são enquadradas como ME ou EPP e haveria restrição à participação de fabricantes e de distribuidores, que oferecem os menores preços nas licitações.

14.3 Além disso, a aplicação da norma não é absoluta e comporta restrições, vigora ainda hoje e após a LC nº 147/14, o art. 49 da LC nº 123/06, incisos II e III, valendo a transcrição:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

14.4 A reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o que pode resultar em itens desertos, trazendo prejuízos, quando se afasta potenciais fornecedores e como é de conhecimento público, a repetição do certame causa irreparável prejuízo ao órgão licitador e em especial os usuários do SUS, conseqüentemente tal situação coloca em risco a saúde dos usuários do sistema público de saúde, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos.

14.5 Além disso, não há um mínimo de 03 (três) fornecedores de equipamentos de segurança individual, competitivos, sediados no município de Foz do Iguaçu, e enquadrados como ME ou EPP, será adotada cota única para os itens deste pregão, nos termos do artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

## **15. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:**

15.1 O objeto da presente licitação de aquisição de EPI's, trata de fornecimento de itens comuns, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

## **16. FORMA DE PAGAMENTO:**

16.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado

mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

16.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

16.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

16.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

## 17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

17.1 Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6º, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.

## 18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

I - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**Parágrafo único.** A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

## 19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:

19.1 Conforme DESCRITIVO TÉCNICO.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).



## 22. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

22.1A aquisição dos EPIs é destinada a atender a demanda do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) do Hospital Padre Germano Lauck no Município de Foz do Iguaçu-PR, Hospital este, que é referência em Ortopedia e Trauma na Região, efetuando em média 600 cirurgias/mês, e em média 800 internamentos/mês. As especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência e aprovadas pelo Diretor da Unidade. O quantitativo dos itens requisitados leva em consideração a demanda do SESMT deste Hospital conforme consta na solicitação de compra anexo a este, cabendo aos ordenadores de despesa anexar aos autos a aprovação dos encargos financeiros decorrentes desta solicitação e a autorização para licitar.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL FUNDACIONAL do TERMO DE REFERÊNCIA:	
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA.	
SETOR TÉCNICO:	ASSINATURA
DANIEL DA COSTA LIM	(assinatura eletrônica via SID)
Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.	



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(papel com timbre da empresa)

**OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), utilizados para suprir a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu pelo período de 12 (Doze) meses, conforme quantidades e especificações do edital e seus anexos.**

**Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº039/2023**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2023, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos**, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº039/2023**.

OBRIGATÓRIO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Lote</b>	<b>Nome do produto/serviço detalhado</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal:

RG e CPF

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 039/2023**

**EDITAL DE PREGÃO N° 039/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 530/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), para suprir a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu pelo período de 12 (Doze) meses.**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no prédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sito à Rua Adoniran Barbosa, n.º 370, Bairro Jardim Central na cidade de Foz do Iguaçu/PR representada pelo Diretor Presidente, André Ricardo Di Buriasco, inscrito no CPF/MF sob o n.º 908.451.379-72, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e da Portaria n.º 003/2023- COC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO n.º011/2023, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., n.º....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... e Inscrição Estadual sob o n.º....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG n.º ..... e do CPF n.º .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), utilizados para suprir a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu pelo período de 12 (Doze) meses**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.
- 1.2. Descrição:

EMPRESA CNPJ: XXXXXXXXXXXXX				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-----).

- 1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- 3.1.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) **provisoriamente:** Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) **definitivamente:** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

3.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.1.4. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

3.1.5. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o produto rejeitado.

3.1.6. O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Almojarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante.

3.1.7. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.8. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

3.1.9. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações como: quantidade, composição do item, gramatura, peso, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

3.1.10. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

3.1.11. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

3.1.12. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

4.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.

- 4.3. Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- 4.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 4.6. Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 4.7. Responsabilizar-se: pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- 4.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.9. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o material com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- 4.10. Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
- 4.11. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
- 4.12. 1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.13. Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR**

5.1. Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

5.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

5.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



- c) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/90, observando ainda os seguintes procedimentos:

7.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

7.1.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

7.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá a CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo (a) colaborador (a) ~~XXXXXXXXXX~~, do setor de ~~XXXXXXXXXXXXXX~~, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. É responsabilidade do setor de compras, encaminhar aos fiscais acima citados antes do início dos serviços: **Cópia do empenho e cópia do orçamento fornecido pela CONTRATADA.**

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº039/2023 que a(s) DETENTORA(S) declara(m) conhecer integralmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº039/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**  
**Hospital Municipal Padre Germano Lauck**



qualificação exigidas no **Pregão nº039/2023**

12.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu/PR, ..... de .....de 2023.